

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior		Médica hospitalar		...
	Imuno-hemoterapia		Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	3
				...
	Oftalmologia		Chefe de serviço	4
			Assistente graduado/assistente	12
.....				...

Portaria n.º 1000/93

de 11 de Outubro

O quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, de Braga, aprovado pela Portaria n.º 559/90, de 18 de Julho, carece de ser reformulado na parte referente ao pessoal religioso, a fim de permitir dar resposta às solicitações dos doentes e de manter com as equipas de cuidados de saúde a ligação consentânea com a sua missão espiritual e ética.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, de Braga, aprovado pela Portaria n.º 559/90, de 18 de Julho, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 413/91, de 16 de Maio, 1110/91, de 28 de Outubro, 1076/92, de 21 de Novembro, e 458/93, de 30 de Abril, é de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 13 de Setembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital de São Marcos, de Braga

Grupos de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
...	...	...	...	...
Pessoal religioso	Assistência religiosa.	Capelão	Capelão hospitalar.	2

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL****Despacho Normativo n.º 310/93**

Considerando que o licenciado António João da Silva Martins, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de director de serviço de Comunicação Social e Relações Públicas do Ministério do Emprego e da Segurança Social, requereu a criação do lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma, determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, anexo ao Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, 6 de Setembro de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS****Despacho Normativo n.º 311/93**

Considerando que a licenciada Maria de Lourdes Barreto Leitão exerce, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de meteorologista assessor principal e requereu a criação do correspondente lugar;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de